



LEI MUNICIPAL Nº 4.917, DE 29 de Maio de 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.798, DE 12 DE MAIO DE 2015, QUE DEFINE OBRIGAÇÃO DE PEQUENO VALOR ATENDENDO AO DISPOSTO NOS §§ 3º E 4º DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.798, de 12 de maio de 2015, que Define Obrigação de Pequeno Valor Atendendo ao Disposto nos §§ 3º e 4º do Art. 100 da Constituição Federal, Com Redação Dada Pela Emenda Constitucional nº 62/2009 e dá Outras Providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou as obrigações de até 10 (dez) salários mínimos nacionais."(NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

